

Salvador, Bahia - Terça-feira  
12 de Junho de 2012  
Ano - XCVI - Nº 20.871

EXTRATO DE PORTARIA DO SENHOR DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 130/12

Altera dispositivos da Portaria no 119/05, publicada no DOE de 9.03.2005, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA GROPECUÁRIA DA BAHIA - ADAB, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os arts. 1º da Lei nº 7.439, de 18/01/99, e 2º e 19, I, b do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 7.518, de 08/02/99, considerando:

- . a ameaça com a introdução da Clorose Variegada dos Citros (CVC), para a citricultura baiana;
- . a recente detecção dessa praga em municípios da região do recôncavo baiano;
- . a presença na região dos insetos vetores, as cigarrinhas de xilema, eficientes na transmissão da bactéria (*Xylella fastidiosa*) em condições de campo;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o artigo 5º da Portaria n.º 119/05, publicada no DOE de 29.03.2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

. Fica proibido a saída de material propagativo cítrico (borbulhas, galhos, porta enxertos e mudas) dos municípios de: Rio Real, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Inhambupe, Sátiro Dias, Biritinga, Esplanada, Entre Rios, Luís Eduardo Magalhães, Barreiras, São Desidério, Riachão das Neves, Coribe, Governador Mangabeira, Muritiba, Cabaceiras do Paraguaçu, Maragogipe, Cruz das Almas, Sapeaçu, Conceição do Almeida, Dom Macedo Costa, Santo Antonio de Jesus, Laje, Varzedo, Mutuípe, Wenceslau Guimarães, Jaguaripe, Cachoeira, São Félix, Conceição da Feira e Castro Alves, para as regiões indenes à Clorose Variegada dos Citros (CVC) e Leprose dos Citros no Estado da Bahia.

Art. 2º. Continuam em vigor as demais disposições da Portaria n.º 119/05.

Paulo Emilio Torres  
Diretor Geral